



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Portaria CRBio-04 nº 280/2024

Institui o Congresso de Biólogos da 4ª Região como política pública permanente .

O Presidente do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, no uso das suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.684, de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto nº. 88.438, de 28 de junho de 1983, considerando o artigo 9º da Portaria nº 22 de 05 de fevereiro de 2007, publicada no DOU em 22.05.2007 e o disposto no artigo 37, inciso II e V da Constituição Federativa do Brasil, resolve:

Art. 1º. Instituir o Congresso de Biólogos da 4ª Região como política pública permanente.

Parágrafo único. O Congresso de Biólogos da 4ª Região acontecerá bianualmente.

Art. 2º. O Congresso será realizado, preferencialmente, por meio de parceria com organizações da sociedade civil credenciadas.

§1º O edital e o plano de trabalho serão divulgados no máximo 180 dias antes do evento.

§2º As entidades selecionadas serão convocadas a assinar o termo de colaboração e serão excluídas se não o fizerem em 10 dias.

Art. 3º. O Conselho Regional de Biologia 4ª Região deverá prever em seu orçamento recursos suficientes para a realização do evento.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2024

Carlos Frederico Loiola CRBio 008871/04-D
Presidente do CRBio-04